

Art. 6º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originárias dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no sistema informatizado de processos, utilizado no TSE.

Art. 7º As reuniões do grupo serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado, a critério da Diretora-Geral.

Art. 8º A vigência do grupo de trabalho será 20 de dezembro de 2016.

Art. 9º O grupo de trabalho será composto por integrantes do Tribunal Superior Eleitoral e dos tribunais regionais eleitorais a seguir nomeados:

- a. Rita de Cassia Smaniotto Landim – TSE (Coordenadora);
- b. Adenilson Pontes Silva - TRE/AC;
- c. Adriana Freitas Brandão – TRE/RJ;
- d. Águeda Gurgel de Lima - TRE/CE;
- e. Cristiano Moreira Andrade – TSE;
- f. Dory Gonzaga Rodrigues - TRE/GO;
- g. José de Melo Cruz – TSE;
- h. Luciano Soares Bohnert – TSE;
- i. Regina Rufino - TRE/SP;
- j. Renata Fávere - TRE/SC;
- k. Sandra Maria Petri Damiani - TSE;
- l. Sérgio Dias Cardoso – TSE;
- m. Veruska Schettini - TRE/PE.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO

ANEXO

Propostas apresentadas na 1ª Reunião de Gestores da Biometria

1. em virtude da Identificação Civil Nacional (ICN), repensar a necessidade de fechamento do cadastro (Fechamento do cadastro);
2. regulamentar estratégias, em uso por alguns regionais, de atendimento posterior à data do fechamento (Fechamento do cadastro);
3. possibilidade de atendimento durante o período de fechamento do cadastro, sendo mantido numa base temporária para posterior processamento após a reabertura do cadastro (Fechamento do cadastro);
4. eliminar a premissa de atendimento biométrico apenas com o ELO on-line, para atendimento em locais de difícil acesso ou em local em que haja problemas de comunicação; efetivação das consultas necessárias ao cadastro quando do retorno ao ambiente da rede da Justiça Eleitoral (Atendimento biométrico *off-line*);
5. regulamentação, pelo TSE, dos critérios de validação do aproveitamento dos dados biométricos coletados por outros órgãos públicos (Logística de atendimento);
6. Criação de uma comissão multidisciplinar, designada pelo TSE, buscando definir critérios de aproveitamento de dados biométricos, na forma do art. 18 da Resolução-TSE nº 23.440, com vistas a garantir a integridade do Cadastro Eleitoral (Normatização).

Portaria TSE nº 855, de 15 de agosto de 2016.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

designar ELESBÃO DE ARAÚJO BARROSO FILHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Segurança, para substituir o Chefe de Seção de Apoio Administrativo e Manutenção de Veículos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Transporte, da Secretaria de

Segurança e Transporte, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL**, em 17/08/2016, às 14:16, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0221612&crc=E1FB6A81, informando, caso não preenchido, o código verificador **0221612** e o código CRC **E1FB6A81**.

Portaria TSE nº 860, de 16 de agosto de 2016.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar DAUÍ ANTUNES CORRÊA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Biblioteconomia, para substituir a Chefe de Seção de Biblioteca, Nível FC-6, da Coordenadoria de Biblioteca, Legislação e Museu, da Secretaria de Gestão da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar o Inciso III do art. 1º da Portaria TSE nº 170, de 26 de fevereiro de 2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 42, no dia 2.3.2016, pág 85.

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL**, em 17/08/2016, às 14:18, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0223154&crc=6D38EEC1, informando, caso não preenchido, o código verificador **0223154** e o código CRC **6D38EEC1**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)